



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS**



**PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO PARA PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NO PAÍS
NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS**

EDITAL 004/2024

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS, por meio da coordenação designada pela Portaria nº 1.786, de 16 de novembro de 2022, torna público o presente edital com a finalidade de selecionar candidatos para o Programa de Redução de Assimetrias na Pós-Graduação (PRAPG) – Professor visitante sênior no país, conforme Edital CAPES nº 14/2023.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA FINALIDADE

1.1 O Programa de Redução de Assimetrias na Pós-Graduação (PRAPG) é um Programa da CAPES que tem como objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG, reduzir as assimetrias de qualidade na pós graduação, por meio da formação de recursos humanos de alto nível, da qualificação do corpo docente das Instituições de Ensino Superior, promover a melhoria da infraestrutura acadêmico-científica da pós-graduação e do aproveitamento das vocações e potencialidade identificadas nos PPGs Stricto Sensu acadêmicos, que obtiveram conceito 3 (três) nos últimos 3 (três) ciclos avaliativos coordenados pela CAPES (2013-2017-2021).

1.2 Este Edital tem a finalidade de abrir inscrições e estabelecer critérios de seleção para o ingresso de 1 (um) bolsista PRAPG/CAPES na modalidade de professor Visitante Sênior no país, que será vinculado ao Programa de Pós- Graduação em Ciências Florestais (PPGCFL), da Escola Agrícola de Jundiaí, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). A concessão terá vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com implementação da bolsa a partir de agosto de 2024.

1.3 Cumpre destacar que a bolsa de Professor Visitante Sênior no país tem a finalidade de contribuir com a consolidação do PPG-Ciências Florestais e de fortalecer a formação de recursos humanos qualificados.

2. DO PERFIL DO CANDIDATO

2.1 Possuir carreira acadêmica como professor e pesquisador com comprovada produção científica em instituição de ensino superior pública ou privada;

2.2 Ter disponibilidade para atuar como professor visitante no PPGCFL/UFRN no tempo de vigência da bolsa, estando nesse período cedido pela sua instituição de origem ou ser professor aposentado;

2.3 Comprovar atuação profissional como pesquisador e orientador de graduação e pós-graduação em linhas de pesquisa/trabalho aderentes a pelo menos uma das três linhas de pesquisa do PPGCFL;

2.4 Comprovar experiência na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como de artigos científicos em temas aderentes a pelo menos uma das três linhas de pesquisa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a vaga de Professor Visitante Sênior no país vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCFL) estarão abertas de 03 de junho a 01 de julho de 2024.

3.2 O beneficiário da bolsa de professor visitante sênior no país deverá ser doutor há pelo menos dez anos, licenciados (exceto por invalidez) para participar do programa, com reconhecida competência em sua área de atuação, podendo estar aposentado.

3.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar os documentos solicitados no item 4 deste edital, em formato pdf e na forma de anexo para os emails ppgcfl@gmail.com e aline.teixeira@ufrn.br, até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 01 de julho de 2024. O candidato deverá incluir no campo Assunto os dizeres “Inscrição PRAPG/CAPES PPGCFL – Professor visitante sênior”.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os documentos listados abaixo serão exigidos para a inscrição dos candidatos:

a) Ficha de pontuação (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo candidato, de acordo com a produção descrita no Currículo Lattes.

b) Currículo Lattes atualizado, acompanhado dos comprovantes dos itens a serem pontuados no currículo em formato pdf em um “unico arquivo”, organizados na ordem dos itens conforme constam no Anexo I - Ficha de pontuação. Os itens não comprovados não serão pontuados. O documento comprobatório correspondente deverá conter elementos que permitam verificá-lo com exatidão.

c) Plano de trabalho, com a identificação da(s) linha(s) de pesquisa que o candidato pretende atuar no PPGCFL e com a descrição das atividades que serão desenvolvidas com vistas a contribuir com a consolidação do PPGCFL, com ênfase nos indicadores: formação de recursos humanos; elaboração e publicação de artigos científicos, livros, capítulos de livros e outros produtos com discentes e egressos do PPGCFL; publicação de artigos em revistas científicas de alto fator de impacto; alavancagem da inserção social do programa e internacionalização.

5. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção do bolsista será efetuada pela Comissão de Seleção designada para este processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais.

5.2 O processo de seleção compreenderá:

5.3 Avaliação da Ficha de pontuação (Anexo I). Para a pontuação das publicações (Nota 1 - N1) será considerado o Qualis CAPES 2017-2020 ou Percentil na plataforma SCOPUS, sendo avaliada a produção referente aos últimos cinco anos.

5.4 Avaliação do Plano de trabalho (Nota 2 – N2) a partir dos critérios descritos no Anexo II.

5.5 A classificação final, em ordem decrescente de pontuação, dar-se-á de acordo com a média das notas calculada da seguinte forma: **NF = (N1×0,4 + N2×0,6)**, em que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS



NF = Nota Final

N1 = Nota 1: obtida pela Avaliação da Ficha de pontuação;

N2 = Nota 2: obtida pela Avaliação do Plano de trabalho;

5.6 Para cada anexo citado acima será somado inicialmente o valor total obtido e em caso de mais de um candidato inscrito, será atribuída nota 10,0 (dez) para a maior pontuação e proporcional aos demais candidatos.

5.7 Será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida no Plano de Trabalho.

5.8 Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete).

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 A divulgação do resultado PRELIMINAR será no dia **09 de julho de 2024** por meio eletrônico no endereço <https://posgraduacao.ufrn.br/cfl>.

6.2 O prazo para interpor recurso será de até 24 horas após a divulgação do resultado. Eventuais recursos devem ser enviados para os e-mails ppgcfl@gmail.com e aline.teixeira@ufrn.br

6.3 A divulgação do resultado FINAL será no dia **12 de julho de 2024** por meio eletrônico no endereço <https://posgraduacao.ufrn.br/cfl>.

7. IMPLEMENTAÇÃO

7.1 O primeiro candidato classificado deverá encaminhar um e-mail ao PPGCFL (ppgcfl@gmail.com e aline.teixeira@ufrn.br) até o dia 17 de julho de 2024, declarando interesse em assumir a bolsa e até 30 de julho de 2024, a documentação para implementação da bolsa, a qual segue:

A. Cópia da portaria de afastamento do bolsista ou o comprovante de aposentadoria emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), quando for o caso; e

B. Diploma de doutorado;

C. Cronograma de Atividades, com a identificação das linhas de pesquisa de atuação, a serem desenvolvidas durante o usufruto da bolsa.

7.2 Caso o primeiro colocado não declare interesse na data estabelecida, o PPGCFL entrará em contato com o segundo colocado para entrega da documentação e assim sucessivamente.

7.3 A confirmação e implantação da bolsa estará condicionada à concessão da CAPES -, conforme Edital nº 14/2023 - Programa de Redução de Assimetrias (PRAPG).

8. DAS BOLSAS

8.1 A duração da bolsa será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS



- 8.2** É vedada a concessão de bolsas para docentes que integram a estrutura da mesma Instituição de Ensino Superior responsável pela submissão do projeto, ou seja, da UFRN;
- 8.3** Será necessária abertura de conta do beneficiário no Banco do Brasil; não é permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa;
- 8.4** As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário no valor mensal estabelecido para pagamento de bolsas pela CAPES;
- 8.5** As demais regras aos bolsistas devem ser seguidas conforme Portaria CAPES nº 59/2013 - Normas do PNPd, ou outra que venha a lhe substituir.
- 8.6** Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente:
- 8.6.1** apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;
- 8.6.2** apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”;

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1** Relatório Final com a descrição de todas as atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- 9.2** Comprovação da oferta de pelo menos uma disciplina por ano, no curso de mestrado em Ciências Florestais da UFRN, devidamente registrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA/UFRN;
- 9.3** Comprovação de, pelo menos, dois artigos Qualis A4 ou superior por ano, submetidos durante a vigência do contrato de Pesquisador Visitante na UFRN, com docentes e alunos ou egressos do PPG-Ciências Florestais; ou pelo menos dois produtos técnicos;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
- A.** prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - B.** não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - C.** Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou readequações, as quais serão devidamente informadas em edital ou aviso a ser publicado.
 - D.** Em caso de dúvidas contatar: Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais
- Fone/ WhatsApp (84) 99131-9546
- E- mail: aline.teixeira@ufrn.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS



E. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCFL).

Macaíba, 29 de maio de 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS



ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO - PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NO PAÍS

GRUPO I – FORMAÇÃO, ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR			
Subgrupo	Descrição	Valor	Total
A	Pós-doutorado no exterior	20,0	
	Pós-Doutorado no Brasil	10,0	
Subtotal Grupo I – A			
	Docência (Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração do empregador ou responsável.)		
B	Docente em exercício efetivo do magistério superior em curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em Instituição Pública e/ou Privada de Ensino Superior, por disciplina e semestre letivo completo.	3,0	
	Docente em exercício efetivo do magistério superior na Educação Básica ou em curso de graduação e/ou pós- graduação <i>Lato Sensu</i> em Instituição Pública e/ou Privada de Ensino Superior, por disciplina e semestre letivo completo.	1,0	
Subtotal Grupo I – B			
C	Atividades Administrativas e de Representação (Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração, contrato ou outro documento equivalente.)		
	Coordenação de Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais, por no mínimo um ano.	30,0	
	Exercício de Cargos de Direção ou Coordenação Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior ou de Educação Básica, por cargo e no mínimo um ano.	15,0	
	Coordenação de Comissão ou Comitê de área na Capes, CNPq, Finep ou Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa por no mínimo seis meses.	10,0	
	Participação como membro de Comissão ou Comitê de área da Capes, CNPq, Finep ou Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa, por no mínimo seis meses.	5,0	
TOTAL Grupo I			
GRUPO II - PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (Nos últimos cinco anos e comprovação com publicação no Diário Oficial ou documento de contratação de Projeto.)			
A	Coordenação de Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo ou Inovação, financiado por Agência oficial de fomento, Fundação de apoio ou iniciativa privada, por projeto concluído ou em andamento.	20,0	
	Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq, Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora CNPq, por ano.	10,0	
	Bolsista de Programa de Fixação de Doutores aprovado por Agência oficial de fomento, Fundação de Apoio ou Instituição Superior, por ano.	5,0	
Total Grupo II			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS



GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
A	Artigos publicados em periódicos científicos especializados (nos últimos cinco anos)		
	Artigo publicado, indexado com conceito A1 (QUALIS) / Percentil na plataforma SCOPUS de 100% a 88%	10,0	
	Artigo publicado ou aceito, indexado com conceito A2 (QUALIS) / Percentil na plataforma SCOPUS de 87% a 76%	8,5	
	Artigo publicado ou aceito, indexado com conceito A3 (QUALIS) / Percentil na plataforma SCOPUS de 75% a 63%	7,0	
	Artigo publicado ou aceito, indexado com conceito A4 (QUALIS) / Percentil na plataforma SCOPUS de 62% a 50%	5,5	
Subtotal Grupo III – A			
B	Livros e capítulos de Livros (Nos últimos cinco anos e comprovação com cópia da capa, contracapa e sumário)		
	Livro publicado (por livro).	10,0	
	Capítulos de livros publicados, por capítulo, desde que o candidato não conste concorrentemente como autor ou organizados do livro.	3,0	
Subtotal Grupo III – B			
C	Orientações e participação em Bancas Examinadoras (Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração ou cópia da ata de defesa do orientando.)		
	Orientação de mestrado/doutorado sanduíche.	15,0	
	Orientação de tese de doutorado, já concluída.	10,0	
	Orientação de dissertação de mestrado, já concluída.	5,0	
	Orientação de monografia de Curso de Especialização, Residência ou MBA, já concluída (no máximo 5)	2,0	
	Orientação de Projeto de Iniciação Científica (PIBIC), Projeto de Extensão Universitária (PIBEXT), Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Educação Tutorial (PET), se candidato não for tutor PET, já concluído.	2,0	
	Orientação de trabalho de conclusão de Curso de Graduação, já concluída (no máximo 5).	1,0	
	Participação em Bancas Examinadoras de defesa final de doutorado, mestrado ou de livre-docência. (no máximo 5)	3,0	
Subtotal Grupo III – C			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS



GRUPO IV - PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (Nos últimos cinco anos.)			
A	Software com registro junto ao INPI, por software (comprovação com Carta de Registro e/ou de Renovação).	10,0	
	Pedido de depósito de patente, por produto (comprovação pelo INPI).	10,0	
	Produto com patente registrada junto ao INPI, por produto (comprovação com Carta de Registro e/ou de Renovação).	30,0	
	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI, por processo (comprovação com Carta de Registro e/ou de Renovação).	5,0	
	Produto técnico auditável.	2,0	
Total Grupo IV			

PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	
Soma dos Totais dos Grupos I a IV	

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS



ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - PROFESSOR VISITANTE
SÊNIOR NO PAÍS

Critérios de análise e julgamento		Conceito	Pontuação
A	Mérito e relevância do plano de trabalho, adequação do plano aos objetivos de consolidação do PPG Ciências Florestais.	Muito Bom – 150,0 pontos Bom – 100,0 pontos Regular – 50,0 pontos Pouco consistente – 25,0 pontos Inconsistente – 0 ponto	
B	Foco, clareza, consistência e coerência em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	Muito Bom – 100,0 pontos Bom – 50,0 pontos Regular – 40,0 pontos Pouco consistente – 25,0 pontos Inconsistente – 0 ponto	
C	Exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	Muito Bom – 50,0 pontos Bom – 35,0 pontos Regular – 25,0 pontos Pouco consistente – 15,0 pontos Inconsistente – 0 ponto	
TOTAL (máximo 300 pontos)			